ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos

ENQUADRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma simplificada, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 26 de Março de 2026, tendo em vista que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no inciso I, qual seja:

I - contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas da Administração Municipal;

Considerando a possibilidade expressamente prevista na regulamentação municipal, os elementos deste Estudo Técnico Preliminar são apresentados de forma simplificada, sem prejuízo da observância dos elementos mínimos previstos no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Cunhataí/SC possui em seu patrimônio o **Trator LS, patrimônio nº 5960**, utilizado nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura, especialmente no atendimento às demandas relacionadas aos serviços de apoio e incentivo às atividades agrícolas do Município.

Considerando a utilização contínua do equipamento e o atingimento do marco de **900 horas de funcionamento**, faz-se necessária a adoção de medidas destinadas a preservar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, uma vez que a continuidade de sua utilização sem a adoção das medidas de manutenção correspondentes pode ocasionar desgaste de componentes, redução da eficiência operacional, ocorrência de falhas e paralisações inesperadas.

A indisponibilidade do equipamento poderá comprometer a execução das atividades desempenhadas pelo Departamento de Agricultura, ocasionando atrasos no atendimento das demandas existentes e prejuízos à continuidade dos serviços prestados aos produtores e à comunidade rural do Município.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de assegurar a adequada conservação e disponibilidade operacional do equipamento, prevenindo a ocorrência de falhas decorrentes de seu uso e evitando a interrupção das atividades que dependem de sua utilização.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual, para o ano de 2026, portanto não há como ser indicado.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Contratação da empresa especilizada e licenciada para realizar a revisão de **900 horas** do Trator LS, pertencente ao departamento de agricultura do municipio de Cunhataí/SC, cujo patrimônio 5960.	01	Serviço	R$ 6.549,42

O serviço contempla tanto o serviço de revisão quanto a troca dos equipamentos necessários.

ESTIMATIVA DO VALORES.

O valor estimado da contratação é de **R$ 6.549,42** (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente e documentação constante dos autos.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, considerando que se trata de uma intervenção de manutenção vinculada a um único equipamento, qual seja, o Trator LS, patrimônio nº 5960, relacionada ao marco de 900 horas de funcionamento.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A execução de forma integrada permite que as atividades necessárias sejam realizadas de maneira coordenada, possibilitando a avaliação conjunta das condições de funcionamento do equipamento e a adoção das medidas necessárias à sua adequada manutenção. O fracionamento em contratações distintas poderia dificultar a definição das responsabilidades sobre eventuais falhas ou problemas identificados durante a execução, além de comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços.

Assim, o não parcelamento mostra-se adequado sob os aspectos **técnico e operacional**, mantendo-se a contratação como um único objeto, de forma a assegurar maior integração na execução, facilitar o acompanhamento e a fiscalização e evitar a fragmentação de atividades que possuem relação direta entre si.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação da prestação dos serviços mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.
A execução dos serviços por empresa especializada é necessária devido à complexidade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos do equipamento, cuja intervenção demanda conhecimento técnico específico, mão de obra capacitada e disponibilidade de ferramentas adequadas para diagnóstico e reparo e também sendo indispensável para a vigência da garantia do mesmo.
Assim, considera-se tecnicamente adequada e necessária a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as demais etapas e exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

ELEMENTOS DISPENSADOS NO ETP SIMPLIFICADO – JUSTIFICATIVA

Em razão do enquadramento da contratação em hipótese autorizadora da elaboração de Estudo Técnico Preliminar simplificado, os demais elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não contemplados neste documento, ficam dispensados na forma admitida pela regulamentação municipal, sem prejuízo de sua inclusão quando forem necessários ou aplicáveis às características do objeto.

Quando algum dos elementos dispensados se mostrar relevante para a adequada caracterização da solução, a Administração poderá incluí-lo no presente estudo ou tratá-lo no Termo de Referência ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Cunhataí/SC, 02 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ALBERTO KEGLER
Data: 16/10/2026 10:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ALBERTO KEGLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44